



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.

LEI Nº 83

Epaminondas Freire, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir um crédito especial da quantia de um mil e duzentos cruzeiros (Cr\$1.200,00), destinado a ocorrer ao pagamento de vencimentos devidos ao fiscal municipal sr. José Murta, correspondentes aos periodos de 16 de Janeiro a 14 de Fevereiro e de 17 de Maio a 15 de Junho, todos do ano de 1946.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, já verificado em diversas verbas do orçamento vigente.

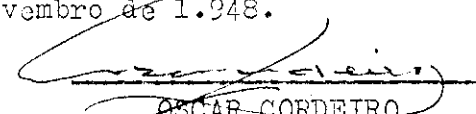
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 11 de Novembro de 1948.


EPAMINONDAS FREIRE,

Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral, 2a. Seção, e publicada na Portaria Municipal, em 11 de Novembro de 1948.


OSCAR CORDEIRO,

Chefe da 2a. Seção, em exercício.